



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 044/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria cargos de provimento efetivo, autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado temporariamente, e pelo período que perdurar a necessidade de contratação emergencial, no quadro dos cargos de provimento efetivo, mais dois cargos de Auxiliar de Zeladoria Urbana, 40 horas semanais, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo I da Lei Municipal 2.357/2022.

Parágrafo único: O cargo de que trata o caput deste artigo extingue-se automaticamente ao término da contratação emergencial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até 02 Auxiliar de Zeladoria Urbana, 40 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 01 Agente de Combate a Endemias, 40 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 4º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 5º - As contratações serão precedidas da realização de processo seletivo simplificado, ficando autorizado o uso de eventual banca de processo seletivo simplificado vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 15/09/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 12/09/25





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

WELISON JOSÉ VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 044/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimos, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 044/2025, que dispõe sobre a autorização para a criação de cargo temporário e a contratação emergencial.

O presente projeto de lei tem por objetivo criar temporariamente cargo e autorizar a contratação emergencial.

Os cargos que se busca contratar emergencialmente são os de Auxiliar de Zeladoria Urbana e de Agente de Combate a Endemias, tendo em vista a necessidade de necessidade nas áreas respectivas, para atender a demanda, sendo o primeiro para fins de atuar na área urbana do Município em face do deslocamento dos atuais com a atuação na área rural, e o segundo em face do desligamento daquele servidor que até então vinha desempenhando tais funções.

O prazo da contratação é de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período ou encerrada antes do tempo inicial, a depender da cessação da necessidade que deu causa a mesma.

O tema é conhecido, assim como a necessidade das contratações, sendo desnecessário maiores delongas.

O presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Edis o presente projeto.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 15/09/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 12/09/25
gc

